



## PROJETO DE LEI Nº 435/2026

**EMENTA:** “Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município de São Tomé no referido Consórcio”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o ingresso do Município de São Tomé/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

**Parágrafo único** - Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município de São Tomé, Estado do Paraná, se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

**Art. 2º** - O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**§ 1º** - Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

**§ 2º** - Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município de São Tomé e o CISPAR.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.



**Prefeitura Municipal de São Tomé**

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: [www.saotome.pr.gov.br](http://www.saotome.pr.gov.br) – e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

C E P 87200-000


– S ã o T o m é

– P A R A N Á

**Parágrafo único** - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da presente Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2026 e seguintes, caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, Município de São Tomé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

  
**João Paulo Travassos Raddi**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: [www.saotome.pr.gov.br](http://www.saotome.pr.gov.br) – e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

CEP 87200-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 435/2026

Excelentíssima Senhora Presidente

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o ingresso do Município de São Tomé/PR no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), visando fortalecer as ações de gestão ambiental, manejo e destinação adequada de resíduos sólidos, por meio da cooperação entre os municípios integrantes do Núcleo de Cooperação Socioambiental Médio Noroeste.

O referido núcleo reúne os municípios de Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tuneiras do Oeste, Cianorte e Terra Boa, promovendo o desenvolvimento regional de forma integrada, sustentável e economicamente viável.

A adesão ao consórcio torna-se necessária em razão do recebimento, por meio da Itaipu Binacional, de um triturador de resíduos de grande porte, destinado ao processamento de resíduos de madeira, galhadas, móveis inservíveis e resíduos da construção civil (RCC), bem como de um caminhão prancha para o transporte do equipamento entre os municípios participantes.

O equipamento proporcionará importantes benefícios ambientais e econômicos ao Município de São Tomé/PR, especialmente na redução do volume de resíduos atualmente destinados de forma onerosa. No caso dos resíduos de madeira, galhadas e móveis, o material será triturado e processado, aumentando sua capacidade de utilização como biomassa em caldeiras industriais, facilitando o descarte ambientalmente adequado e reduzindo os custos atualmente suportados pelo Município.

Da mesma forma, os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser processados pela máquina, permitindo a separação de materiais metálicos e a reutilização do material triturado em estradas rurais, carreadores e demais melhorias viárias, promovendo reaproveitamento seguro, redução de impactos ambientais e economia aos cofres públicos.

Considerando que o equipamento atenderá de forma compartilhada todos os municípios integrantes do núcleo regional, verificou-se a necessidade de gerenciamento consorciado, especialmente quanto à logística de transporte do



## Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280

Site: [www.saotome.pr.gov.br](http://www.saotome.pr.gov.br) – e-mail: [prefeitura@saotome.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saotome.pr.gov.br)

C E P 87200-000

S Ã O T O M É

– P A R A N Á

tritador, operação do caminhão prancha, disponibilização de motorista especializado, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, além da coordenação técnica e operacional dos serviços.

O projeto foi construído coletivamente pelo Núcleo de Cooperação Socioambiental do Médio Noroeste e contará com investimentos de aproximadamente R\$ 4,3 milhões, fortalecendo a gestão integrada de resíduos sólidos, a educação ambiental e o desenvolvimento sustentável nos 12 municípios da região da AMENORTE.

Dessa forma, o ingresso do Município no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) permitirá maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, fortalecimento das políticas públicas ambientais e ampliação das ações voltadas à sustentabilidade regional, em conformidade com os princípios da cooperação interfederativa e da gestão compartilhada dos resíduos sólidos.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, Município de São Tomé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

  
**João Paulo Travassos Raddi**  
**Prefeito Municipal**